



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.030 /

## **LIBERA OS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, revogada pela Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2000, e

Considerando as informações constantes dos requerimentos protocolados sob os nºs PLA 01949/01 e PLA 00470/02 solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

Considerando que o loteamento denominado Jardim das Acácias, de propriedade de Maria Tereza Junqueira Arantes e outros, localizado no Campo do Soares, neste Município, obedeceu as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 8.397/97, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

Considerando o Memorando Interno nº 068/02-SOV, datado de 27 de fevereiro de 2002, no qual a Secretaria Municipal de Obras e Viação atesta que as obras do referido loteamento foram executadas de acordo com o projeto aprovado e especificações técnicas gerais, estando em perfeita ordem até a presente data, e,

Considerando o parecer constante no processo PLA 00470/02, no qual a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, através do Setor de Análise e Aprovação de Projetos atesta que os lotes possuem demarcações, conforme projeto aprovado,

### DECRETA:

ART. 1º - Ficam liberados todos os lotes hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Jardim das Acácias, aprovado pelo Decreto nº 6.593, de 25 de agosto de 2000 e Decreto nº 6.623, de 9 de novembro de 2000:

QUADRA A: Todos os lotes, num total de 15 (quinze), perfazendo uma área de 3.877,53 m<sup>2</sup> (três mil, oitocentos e setenta e sete vírgula cinquenta e três metros quadrados);



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

QUADRA C: Todos os lotes, num total de 20 (vinte), perfazendo uma área de 5.225,48 m<sup>2</sup> (cinco mil, duzentos e vinte e cinco vírgula quarenta e oito metros quadrados);

QUADRA E: Todos os lotes, num total de 26 (vinte e seis), perfazendo uma área de 6.663,12 m<sup>2</sup> (seis mil, seiscentos e sessenta e três vírgula doze metros quadrados);


QUADRA H: Todos os lotes, num total de 6 (seis), perfazendo uma área de 2.150,21 m<sup>2</sup> (dois mil, cento e cinquenta vírgula vinte e um metros quadrados);

QUADRA I: Todos os lotes, num total de 12 (doze), perfazendo uma área de 3.050,81 m<sup>2</sup> (três mil e cinquenta vírgula oitenta e um metros quadrados);

QUADRA J: Lotes 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187, num total de 12 (doze), perfazendo uma área de 3.184,23 m<sup>2</sup> (três mil, cento e oitenta e quatro vírgula vinte e três metros quadrados), totalizando uma área de 24.151,38 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um vírgula trinta e oito metros quadrados).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 5 DE ABRIL DE 2002.

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
José Roberto Veronesi Brochado  
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 1655, de 19/04/02